



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0174/2026

Declara de utilidade pública o Centro de Excelência UNI G.R, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Junior Cardoso

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que visa declarar de Utilidade Pública Estadual o Centro de Excelência UNI G.R, com sede no Município de Balneário Camboriú.

Na justificativa, o autor informa que a entidade desenvolve atividades voltadas à promoção esportiva, educacional e social, com destaque para ações de formação e incentivo à prática da ginástica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, além de fomentar a inclusão social por meio do esporte.

Verifica-se, ainda, que o processo encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo atos constitutivos, comprovantes de funcionamento regular e demonstração das atividades desempenhadas pela entidade.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Na justificativa, o autor informa que a entidade desenvolve atividades voltadas à promoção esportiva, educacional e social, com destaque para ações de formação e incentivo à prática da ginástica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, além de fomentar a inclusão social por meio do esporte.

Além disso, observa-se que o processo encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, uma vez que o texto legislativo apresenta adequação técnica e não contém vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0174/2026**.

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,

Deputado Estadual

Relator